



DECRETO-LEI DE Nº 71 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1941

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadaria municipal, um crédito suplementar de 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de reis), destinado á reforçar verbar do orçamento deste exercício e assim distribuindo:

A verba 8-25-4-f- Expediente da Delegacia de policia.....	1:200\$000
A verba 8-29-4-b- Auxilio para alimentação á presos pobres.....	1:000\$000
A verba 8-69-4- Despesas com Matadouro.....	1:000\$000
A verba 8-88-4 – Iluminação Pública.....	3:360\$000
A verba 8.69.4 – Execução de obras Públicas.....	37:128\$500

Art. 2º. A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o Município em 1941.

Art. 3º. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anápolis, 20 de novembro de 1941

M. Demóstenes
Prefeito Municipal